



Ofício nº : 2/2025/AASC/ILC

Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência
Cuiabá – MT

ASSUNTO : Citação - Proc. nº 189.283-5/2024 (nova citação)

Senhor Diretor-Presidente,

Nos termos dos artigos 59, inciso IV e 61, §2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica), c/c o parágrafo único, do artigo 29 e 30, §1º, da Lei Complementar nº 752/2022 (Código de Processo de Controle Externo) e com os artigos 96, inciso VI, 101 e 104, da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno), venho novamente **CITÁ-LO¹** para que junte aos autos, **no prazo de 15 (quinze) dias**, cópia do Ato Governamental de 27/10/1993, Ato este mencionado no Ato nº 18.253/2017 (anexo), referente a concessão de benefícios previdenciários à Sra. **MARIA JOSÉ DE MATTOS**.

Informo ainda, que Vossa Senhoria foi citado por meio do Ofício nº 110/2024/AASC/ILC, de 03/12/2024, no entanto, permaneceu inerte.

Alerto que a ausência de manifestação ou adoção das providências necessárias, poderá implicar na denegação de registro do benefício previdenciário e/ou aplicação de multa, conforme previsão contida no art. 75, inciso IV, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c art. 327, III, do Regimento Interno, devendo consignar em sua resposta o número do citado processo.

Atenciosamente,

(assinatura digital)²

ISAIAS LOPES DA CUNHA
Auditor Substituto de Conselheiro

¹ O Ato nº 18.253/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 05/06/2017 retificou, em partes, o Ato Governamental de 27/10/1993 (sem número), no entanto, este Ato (sem número) não consta cópia nos autos.

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

